



PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ONLINE (TELEMEDICINA) E A CRIAÇÃO DE UM CHAT DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Belford Roxo, o **Serviço Municipal de Telemedicina**, com o objetivo de oferecer atendimento médico remoto à população.

Art. 2º - O serviço de telemedicina compreenderá:

- I – Consultas médicas online agendadas previamente;
- II – Atendimento psicológico remoto;
- III – Orientações de enfermagem e encaminhamentos clínicos;
- IV – Avaliações médicas básicas por meio de videochamada ou plataforma digital autorizada;
- V – Prontuário eletrônico com registro dos atendimentos realizados.

Art. 3º - Fica criado o **Chat de Emergência Virtual**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para:

- I – Encaminhar pacientes a serviços de pronto atendimento, quando necessário;
- II – Fornecer orientações preliminares em situações de urgência;
- III – Auxiliar pacientes com mobilidade reduzida ou residentes em áreas de difícil acesso.

Art. 4º - O atendimento virtual será realizado exclusivamente por profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe.

Art. 5º - A plataforma digital utilizada deverá garantir:

- I – A confidencialidade dos dados e o sigilo médico;
- II – A segurança da informação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- III – A acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Belford Roxo, 04 de junho de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de **Belford Roxo**, o **Serviço Municipal de Telemedicina** e o **Chat de Emergência Virtual**, como estratégias modernas e eficientes de ampliar o acesso à saúde pública, especialmente em um contexto de crescente demanda e limitações estruturais do sistema de saúde tradicional.

A telemedicina, regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina e amparada por legislações federais recentes, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para otimizar recursos, reduzir filas de espera, ampliar o acesso de moradores de áreas periféricas e oferecer atendimento rápido e seguro. Ao permitir consultas médicas, avaliações psicológicas e orientações clínicas de forma remota, o Município dá um passo importante rumo à modernização e humanização dos serviços públicos de saúde.

O **Chat de Emergência Virtual**, por sua vez, funcionará como um canal de triagem digital acessível 24 horas por dia, destinado a fornecer orientações emergenciais e encaminhamentos imediatos, especialmente útil para pacientes com mobilidade reduzida, idosos, acamados ou residentes em comunidades de difícil acesso.

Belford Roxo possui áreas com desafios de infraestrutura e mobilidade, e muitos cidadãos enfrentam barreiras diárias para conseguir atendimento médico presencial. A implementação da telemedicina representa não apenas inovação, mas também **inclusão social**, permitindo que todos os moradores tenham acesso digno e eficiente à saúde pública.

Além disso, o projeto está alinhado à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo o sigilo e a privacidade dos dados dos pacientes, e promove a **inclusão digital** como ferramenta de cidadania.

Dessa forma, apresento este Projeto de Lei por entender que ele contribuirá significativamente para melhorar o atendimento à saúde da população de Belford Roxo, promovendo agilidade, eficiência, economia e acolhimento.